



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº. 01/2020, atualizada pela Resolução nº 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, sito à Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <https://hospitalparaguacu.com.br>.

Sua **finalidade** conforme artigo 2º do estatuto é: prestar assistência no ramo de Santa Casa de Misericórdia, com atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Objeto da parceria: Custeio dos serviços imediatos de **DISPONIBILIDADE MÉDICA ESPECIALIZADA** prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.280, de 17 de setembro de 2019				
Tipo de concessão: Termo de Convênio 01/2019 – T.Aditivo nº 018/2022 e T.Aditivo nº 42/2023				
Fontes de recursos: 01 - MUNICIPAL				
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prestação de Contas	
15860/01- EX	19/01/2023	205.286,49	14/07/2023	
061/01	14/02/2023	205.286,49		
061/02	20/03/2023	205.286,49		
061/03	18/04/2023	205.286,49		
061/04	23/05/2023	205.286,49		
061/05	29/06/2023	205.286,49		
061/06	20/07/2023	205.286,49	31/01/2024	
061/07	29/08/2023	197.022,57		
061/08	26/09/2023	180.494,58		
14178/01	19/10/2023	187.700,71		
14178/02	14/11/2023	187.700,71		
14178/03	20/12/2023	187.700,71		
(=) Total de repasse		2.377.624,71		
(+) Saldo do exercício anterior		8.352,24		
(+) Receitas c/ Aplic. Financeiras dos repasses públicos.		3.281,92		
(=) Total dos recursos públicos		2.389.258,87		
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		2.387.696,23		
(=) Saldo de Convênio		1.562,64		



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

As despesas pagas com recursos da Fonte 01- Municipal mais rendimentos de aplicação financeira foram:

Despesas	Valor
Serviços de Terceiros/Serviços médicos	2.387.696,23
TOTAL	2.387.696,23

Quanto ao repasse para Especialidade em Pediatria foram:

Lei autorizadora nº 3.280, de 17 de setembro de 2019			
Tipo de concessão: Termo de Convênio 01/2019 – T.Aditivo nº 028/2023 e T.Aditivo nº 040/2023			
Fontes de recursos: 91 - MUNICIPAL			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prestação de Contas
13522/001	03/10/2023	7.082,20	31/01/2024
13522/002	03/10/2023	50.001,84	
13522/003	01/11/2023	82.700,00	
13522/004	14/11/2023	71.300,00	
13522/005	20/12/2023	69.000,00	
(=) Total de repasse		280.084,04	
(+) Saldo do exercício anterior		0,00	
(+) Receitas c/ Aplic. Financeiras dos repasses públicos.		484,73	
(=) Total dos recursos públicos		280.568,77	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		255.594,92	
(=) Saldo de Convênio		24.973,85	

V – Referente ao T. Aditivo nº 018/2022 e T. Aditivo nº 42/2023 não houve glosas; os saldos de convênio do recurso Municipal, autorizados para sua utilização em exercício subsequente foi de **R\$ 1.562,64** (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

Referente ao T. Aditivo nº 028/2023 e T. Aditivo nº 040/2023 não houve glosas; os saldos de convênio do recurso Municipal, autorizados para sua utilização em exercício subsequente foi de **R\$ 24.973,85** (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, conforme relatório de atividades anual indicando análise quantitativa, do cumprimento do termo de convênio, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado e estrutura física conforme proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

demanda mediante a prestação de serviços imediatos de **Disponibilidade Médica Especializada aos usuários do SUS** (Sistema Único de Saúde) e Especialidade em pediatria, quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica. Realizou 62.226 atendimentos de consultas (SIA/SUS), 3.300 Internações (S.I.A/SUS), 15.930 Pacientes Dia SUS e 59 internações da clínica pediátrica pelo SIA/SUS e atingiu média geral de 93,52% no conceito ótimo e bom (pesquisa de satisfação dos usuários – SUS).

VII - O recurso repassado a título de **Termo de Convênio**, destinou-se a despesas de **custeio** suplementar, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração assinados pelo Provedor e Conselhos Fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, assinados pelo contador com CRC regular;

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Convênio, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – não houve despesas de pessoal com recursos do convênio nº 01/2019; demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da Entidade e Conselheiros Fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – os membros do Controle Interno do Município foram nomeados pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, respondendo pela Controladoria Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Tais Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do CPF nº [REDACTED].

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

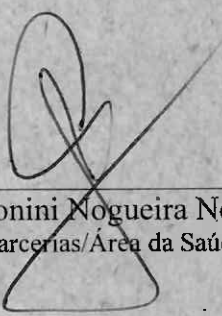
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indireto realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

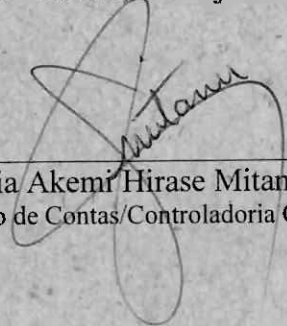
A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA apresentou a prestação de contas do anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

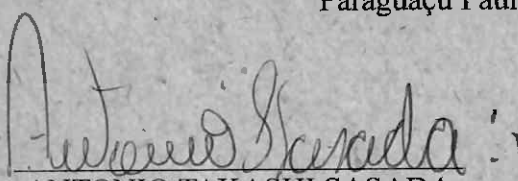
Paraguaçu Paulista, 14 de junho de 2024.



Egydio Tonini Nogueira Neto
Gestor das Parcerias/Área da Saúde


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/Controladoria Geral

Tendo em vista a comprovação apresentada, e considerando os pareceres técnico financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Convênio nº 01/2019 – Custeio dos serviços imediatos de DISPONIBILIDADE MÉDICA**, da Instituição **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 14 de junho de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito do Município


Ricardo Prado de Oliveira
Provedor da Santa Casa